

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA**, designado pela **Portaria/PMSG n.º 002/2022** torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de Serra Grande, localizada a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10h00min do dia **21 de fevereiro de 2022**.

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 **Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB**, conforme especificações no edital.

1.2 As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e pessoas físicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Paraíba.

Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na Prefeitura, localizada à Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, pelo www.tce.pb.gov.br, <https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php> e e-mail: cplserragrande@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório que altere proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e-mail ou semelhante, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro(a).

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO** ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento;

4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 No dia e hora designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2 **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo IV a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2.1 Esta declaração deverá estar obrigatoriamente **acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou similar conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, informação válida para o último ano financeiro.**

5.1.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.2.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo de Declaração, constante no Anexo V deste Edital.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro (a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro (a).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes as entreguem em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo:

As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

Obs.: *Somente para facilitar os trabalhos da comissão.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSG sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1.1 Pessoa Jurídica;

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

7.2.1.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

7.2 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante quando assim for exigido;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

7.3.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

7.3.5 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

7.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

7.5 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

7.6 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

7.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Serão classificados pelo pregoeiro(a), primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

8.8.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a todos os participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Só serão aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro (a).

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação IMEDIATA E MOTIVADA do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, situado a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Bairro Centro - Serra Grande - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 321/2021, para o exercício no ano de 2022.

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.2002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2002.2004 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

04.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2005 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2002.2025 – Manutenção da Secretaria de Saúde;

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.2002.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.2002.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social;

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.2002.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica);

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1007.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
13.392.2002.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 30(trinta) dias.

17.4 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Serra Grande.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrealizável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Serra Grande - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Serra Grande reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vicente Leite de Araújo, 01 - Bela Vista - Centro, Serra Grande - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Serra Grande – PB, 01 de fevereiro de 2022.

JOSE ANDRESON FILHO
Pregoeiro (a) Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022
1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital.

3. Justificativa:
3.1

A contratação do serviço objeto desta solicitação decorre das atividades diárias que não cessam, ao contrário se alastram pelas inúmeras atividades municipais. E entre as políticas públicas a serem enfatizadas, e que dela decorre aumento de tarefas, é a ocorrência da nova onda da pandemia. Justifica ainda a presente solicitação que a estimativa em termo de referência inclui a volta das ações normais havendo êxito da vacinação contra o COVID 19. Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades das mais variadas nas secretarias do município de Serra Grande no exercício de 2022, possibilitando o atendimento imediato à população deste município.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da aquisição de tais itens para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Serra Grande no exercício de 2022, possibilitando o atendimento imediato à população deste município.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX200MM	80	PACOTE	R\$ 20,53	R\$ 1.642,67
2	ACIDO MURIÁTICO 01 LT	10	UNID	R\$ 4,93	R\$ 49,33
3	ALAVANCA REDONDA LISA	8	UNID	R\$ 105,83	R\$ 846,67
4	ALICATE AMPERÍMETRO	1	UNID	R\$ 85,60	R\$ 85,60
5	ALICATE UNIVERSAL 1.000 VOLTS	2	UNID	R\$ 394,33	R\$ 788,67
6	ALICATE UNIVERSAL 8"	6	UNID	R\$ 41,33	R\$ 248,00
7	ALONGADORES	5	UNID	R\$ 52,07	R\$ 260,33
8	ANCINHO CURVO LEVE COM 2MM DE ESPESSURA,14 DENTES COM CABO, OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO EM FERRO	5	UNID	R\$ 29,33	R\$ 146,67
9	ANEL CERA	20	UNID	R\$ 11,00	R\$ 220,00
10	ARAME FARPADO 500 MT	20	UNID	R\$ 462,67	R\$ 9.253,33
11	ARAME GALVANIZADO 18	30	KG	R\$ 29,33	R\$ 880,00
12	ARAME RECOZIDO 18	30	KG	R\$ 22,27	R\$ 668,00
13	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	2	UNID	R\$ 32,00	R\$ 64,00
14	ARGAMASSA AC-I SACO 15 KG	80	SACO	R\$ 10,88	R\$ 870,67
15	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	6	UNID	R\$ 63,33	R\$ 380,00
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	8	UNID	R\$ 108,33	R\$ 866,67
17	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	8	UNID	R\$ 41,67	R\$ 333,33
18	AUTOMÁTICO BOIA 15A SUPERIOR	5	UNID	R\$ 51,50	R\$ 257,50
19	BACIA ACOPLADA COM CAIXA	8	UNID	R\$ 353,33	R\$ 2.826,67
20	BALDE PLÁSTICO	30	UNID	R\$ 11,33	R\$ 340,00
21	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	180	UNID	R\$ 9,92	R\$ 1.785,00
22	BASTÃO P/ PORTA TOALHAS	10	UNID	R\$ 25,83	R\$ 258,33
23	BLOCO CERÂMICO 9X19X19	30.000	UNID	R\$ 0,93	R\$ 28.000,00
24	BOCAL COM RABICHO	100	UNID	R\$ 2,97	R\$ 296,67
25	BOLSA LIGAÇÃO BS1	35	UNID	R\$ 2,83	R\$ 99,17
26	BOTA BORRACHA BRANCA (07LEGUAS LONGA)	15	PAR	R\$ 58,00	R\$ 870,00
27	BOTA BORRACHA PRETA (07LEGUAS LONGA)	20	PAR	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
28	BOTA DE COURO	50	PAR	R\$ 56,83	R\$ 2.841,67
29	BOTA SEGURANÇA 36/44	20	PAR	R\$ 59,67	R\$ 1.193,33
30	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 METRO	40	UNID	R\$ 61,67	R\$ 2.466,67
31	BRAÇO PARA TEMPO COMPLETO	40	UNID	R\$ 81,20	R\$ 3.248,00
32	BRITA N° 19	80	M³	R\$ 182,00	R\$ 14.560,00
33	BROXA STANDARD 726/2	50	UNID	R\$ 7,57	R\$ 378,33

34	CABEÇOTE PARA POSTE ALUMÍNIO 3/4	40	UNID	R\$ 3,37	R\$ 134,67
35	CABO DE ENXADA	35	UNID	R\$ 17,03	R\$ 596,17
36	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	900	METRO	R\$ 2,13	R\$ 1.920,00
37	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1.500	METRO	R\$ 3,17	R\$ 4.750,00
38	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	1.800	METRO	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
39	CABO FLEXÍVEL 6 MM	100	METRO	R\$ 7,93	R\$ 793,33
40	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM	200	METRO	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
41	CABO MULTIPLEX TRIFASICO	500	MT	R\$ 12,73	R\$ 6.366,67
42	CABO N°. 10 MM	1.000	MT	R\$ 15,33	R\$ 15.333,33
43	CABO PICARETA	35	UNID	R\$ 24,17	R\$ 845,83
44	CABO PP 2X4,00MM	200	METRO	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
45	CABO PP 2X6,00MM	200	METRO	R\$ 15,57	R\$ 3.113,33
46	CABO RÍGIDO 6 MM	160	MT	R\$ 10,67	R\$ 1.706,67
47	CADEADO LATÃO 20 MM	8	UNID	R\$ 17,07	R\$ 136,53
48	CADEADO LATÃO 25 MM	8	UNID	R\$ 19,33	R\$ 154,67
49	CADEADO LATÃO 30 MM	8	UNID	R\$ 22,10	R\$ 176,80
50	CADEADO LATÃO 35 MM	8	UNID	R\$ 32,00	R\$ 256,00
51	CADEADO LATÃO 40 MM	8	UNID	R\$ 36,17	R\$ 289,33
52	CADEADO LATÃO 45 MM	8	UNID	R\$ 42,27	R\$ 338,13
53	CADEADO LATÃO 50 MM	8	UNID	R\$ 52,57	R\$ 420,53
54	CADEADO LATÃO 60 OMM	8	UNID	R\$ 74,60	R\$ 596,80
55	CAIBRO	500	MT	R\$ 47,77	R\$ 23.883,33
56	CAIXA D ÁGUA 1000 LT	8	UNID	R\$ 513,00	R\$ 4.104,00
57	CAIXA D ÁGUA 500 LT	8	UNID	R\$ 313,33	R\$ 2.506,67
58	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	30	UNID	R\$ 277,67	R\$ 8.330,00
59	CAIXA DE DESCARGA C17/9	10	UNID	R\$ 39,60	R\$ 396,00
60	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EMBUTIR	10	UNID	R\$ 51,73	R\$ 517,33
61	CAIXA LUZ 4X2	180	UNID	R\$ 1,85	R\$ 333,00
62	CAIXA MONOFÁSICA POLICARBONATO ENERGISA	27	UNID	R\$ 77,77	R\$ 2.099,70
63	CAIXA P/ 3 DISJUNTOR	26	UNID	R\$ 10,95	R\$ 284,70
64	CAIXINHAS DE ENERGIA	100	UNID	R\$ 1,87	R\$ 186,67
65	CAL HIDRATADO 20 KG	80	SACO	R\$ 7,37	R\$ 589,33
66	CALHA PARA FLUORESCENTE METÁLICA 1X20	10	UNID	R\$ 10,70	R\$ 107,00
67	CALHA PARA FLUORESCENTE METÁLICA 2X20	10	UNID	R\$ 19,13	R\$ 191,33
68	CALHA PARA FLUORESCENTE METÁLICA 2X40	10	UNID	R\$ 15,87	R\$ 158,67
69	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	10	UNID	R\$ 29,38	R\$ 293,83
70	CANALETA LE	160	UNID	R\$ 3,73	R\$ 597,33
71	CANTONEIRA C/ REX - PONTALETE GALV. C/ 1,50 MT	30	UNID	R\$ 103,83	R\$ 3.115,00
72	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO BONÉ	5	UNID	R\$ 19,30	R\$ 96,50
73	CAPACETE ELETRICISTA	1	UNID	R\$ 103,60	R\$ 103,60
74	CARRO DE MÃO COM CÂMARA	10	UNID	R\$ 212,33	R\$ 2.123,33
75	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO	10	UNID	R\$ 255,43	R\$ 2.554,33
76	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UNID	R\$ 66,50	R\$ 665,00
77	CAVADOR	10	UNID	R\$ 52,00	R\$ 520,00
78	CERÂMICA PISO	400	M²	R\$ 36,27	R\$ 14.506,67
79	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 10	5	UNID	R\$ 11,90	R\$ 59,50
80	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 12	5	UNID	R\$ 11,90	R\$ 59,50
81	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 13	5	UNID	R\$ 13,83	R\$ 69,17
82	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 14	5	UNID	R\$ 13,83	R\$ 69,17
83	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 15	5	UNID	R\$ 15,83	R\$ 79,17
84	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 16	5	UNID	R\$ 16,60	R\$ 83,00
85	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 17	5	UNID	R\$ 16,93	R\$ 84,67
86	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 18	5	UNID	R\$ 19,10	R\$ 95,50
87	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 19	5	UNID	R\$ 19,43	R\$ 97,17
88	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 20	5	UNID	R\$ 20,83	R\$ 104,17
89	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 22	5	UNID	R\$ 22,00	R\$ 110,00
90	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 24	5	UNID	R\$ 25,23	R\$ 126,17
91	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 8	5	UNID	R\$ 11,10	R\$ 55,50
92	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10º AÇO CROMO	5	UNID	R\$ 11,30	R\$ 56,50
93	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8º AÇO CROMO	5	UNID	R\$ 12,53	R\$ 62,67
94	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 3X100MM	5	UNID	R\$ 12,53	R\$ 62,67
95	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 3X75MM	5	UNID	R\$ 12,37	R\$ 61,83
96	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 5X125MM	5	UNID	R\$ 15,27	R\$ 76,33
97	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 6X150MM	5	UNID	R\$ 15,50	R\$ 77,50
98	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 6X200MM	5	UNID	R\$ 17,07	R\$ 85,33
99	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8X6 AÇO CROMO	5	UNID	R\$ 5,83	R\$ 29,17
100	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO (ALUMINIO	5	UNID	R\$ 36,00	R\$ 180,00

101	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO (ALUMÍNIO)	5	UNID	R\$ 36,00	R\$ 180,00
102	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO (ALUMÍNIO)	5	UNID	R\$ 36,00	R\$ 180,00
103	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO (ALUMÍNIO)	5	UNID	R\$ 36,00	R\$ 180,00
104	CHAVE PHILIPS 1/4" X 4"	2	UNID	R\$ 10,40	R\$ 20,80
105	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	2	UNID	R\$ 10,40	R\$ 20,80
106	CHAVE PHILIPS 1/4" X 8"	2	UNID	R\$ 13,13	R\$ 26,27
107	CHAVE PHILIPS 1/8" X 3"	2	UNID	R\$ 4,90	R\$ 9,80
108	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5"	2	UNID	R\$ 5,10	R\$ 10,20
109	CHAVE PHILIPS 3/16" X 3"	2	UNID	R\$ 6,93	R\$ 13,87
110	CHAVE PHILIPS 3/16" X 4"	2	UNID	R\$ 7,27	R\$ 14,53
111	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	2	UNID	R\$ 8,67	R\$ 17,33
112	CHAVE PHILIPS 3/8" X 8"	2	UNID	R\$ 13,50	R\$ 27,00
113	CHAVE PHILIPS 5/16" X 6"	2	UNID	R\$ 8,20	R\$ 16,40
114	CHIBANCA	8	UNID	R\$ 98,00	R\$ 784,00
115	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	8	UNID	R\$ 16,10	R\$ 128,80
116	CIMENTO CII 50 KG	1500	SACO	R\$ 27,10	R\$ 40.650,00
117	CINTO DE SEGURANÇA PADRÃO ELETRICISTA	1	UNID	R\$ 462,00	R\$ 462,00
118	COLA BRANCA 1 KG.	30	UNID	R\$ 16,07	R\$ 482,00
119	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	8	UNID	R\$ 26,25	R\$ 210,00
120	COMPENSADO DE MADEIRA 10 MM	30	UNID	R\$ 111,83	R\$ 3.355,00
121	CONECTORES CUNHA PARA BACO 16MM E 4MM	20	UNID	R\$ 11,57	R\$ 231,33
122	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	20	UNID	R\$ 21,33	R\$ 426,67
123	CONES DE SINALIZAÇÃO	20	UNID	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
124	CORDA SEDA	50	KG	R\$ 3,93	R\$ 196,67
125	CORRUGADO DE 1/2	400	MT	R\$ 1,57	R\$ 626,67
126	CORRUGADO DE 5/8	150	MT	R\$ 2,13	R\$ 320,00
127	CURVA ELETRO DUTO 3/4 CG	20	UNID	R\$ 1,30	R\$ 26,00
128	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 20 MM	20	UNID	R\$ 0,87	R\$ 17,33
129	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 25 MM	20	UNID	R\$ 1,13	R\$ 22,67
130	DETECTOR DE TENSÃO	2	UNID	R\$ 97,33	R\$ 194,67
131	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10/30A	50	UNID	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	5	UNID	R\$ 69,33	R\$ 346,67
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	5	UNID	R\$ 51,33	R\$ 256,67
134	ELETRO DUTO CORRUGADO PVC 25 MM	300	METRO	R\$ 10,53	R\$ 3.160,00
135	ENGATE 40 CM	80	UNID	R\$ 7,37	R\$ 589,33
136	ENXADA 2,5 LIBRAS	10	UNID	R\$ 29,17	R\$ 291,67
137	ENXADÃO 2,5 LIBRAS	5	UNID	R\$ 49,50	R\$ 247,50
138	ENXADAS 2,0 LIBRAS	10	UNID	R\$ 26,00	R\$ 260,00
139	ESCADA 05 DEGRAUS	1	UNID	R\$ 246,83	R\$ 246,83
140	ESCADA 07 DEGRAUS	1	UNID	R\$ 327,33	R\$ 327,33
141	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7M (ELETRICISTA)	2	UNID	R\$ 1.388,33	R\$ 2.776,67
142	ESMALTE SINTÉTICO 0.9 ML	50	KG	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
143	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 ML	35	GALÃO	R\$ 90,43	R\$ 3.165,17
144	ESMALTE SINTÉTICO LITRO	40	UNID	R\$ 25,67	R\$ 1.026,67
145	ESMERILHADA ANGULAR	2	UNID	R\$ 351,33	R\$ 702,67
146	ESPÁTULA	5	UNID	R\$ 19,10	R\$ 95,50
147	ESPORAS DE SEGURANÇA (PARA POSTES)	2	UNID	R\$ 161,27	R\$ 322,53
148	EXTENSÃO C/5 MT	20	UNID	R\$ 13,83	R\$ 276,67
149	EXTENSÃO DE 05MT	20	UNID	R\$ 13,83	R\$ 276,67
150	EXTENSÃO DE 16MT	20	UNID	R\$ 71,33	R\$ 1.426,67
151	FECHADURA ALAVANCA	15	UNID	R\$ 43,67	R\$ 655,00
152	FECHADURA EXTERNA	30	UNID	R\$ 51,83	R\$ 1.555,00
153	FECHADURA INTERNA	10	UNID	R\$ 43,60	R\$ 436,00
154	FECHO PRESILHA PARA POSTE	8	UNID	R\$ 1,27	R\$ 10,13
155	FERRO CA-50 10MM VERGALHÃO	400	KG	R\$ 73,77	R\$ 29.506,67
156	FERRO CA-50 12MM VERGALHÃO	50	KG	R\$ 124,23	R\$ 6.211,67
157	FERRO CA-50 6,3MM VERGALHÃO	600	KG	R\$ 34,27	R\$ 20.560,00
158	FERRO CA-50 8,0MM VERGALHÃO	400	KG	R\$ 44,67	R\$ 17.866,67
159	FERRO CA-60 4,2MM VERGALHÃO	70	KG	R\$ 13,37	R\$ 935,67
160	FERROLHO P/CADEADO 700X5	15	UNID	R\$ 4,60	R\$ 69,00
161	FILTRO PROTETOR COM SEIS TOMADAS	8	UNID	R\$ 46,10	R\$ 368,80
162	FIO RÍGIDO 1,5MM SOLIDO	1.000	METRO	R\$ 0,93	R\$ 933,33
163	FIO RÍGIDO 2,5 MM SOLIDO	1.500	METRO	R\$ 1,63	R\$ 2.450,00
164	FIO RÍGIDO 4,00MM	1.000	MT	R\$ 2,77	R\$ 2.766,67
165	FIO RÍGIDO 6 MM SOLIDO	600	METRO	R\$ 5,07	R\$ 3.040,00
166	FITA CREPE PARA PINTURA 3CM	30	UNID	R\$ 6,53	R\$ 196,00
167	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 20 M	50	UNID	R\$ 6,03	R\$ 301,67

168	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 5 M	30	UNID	R\$ 1,93	R\$ 58,00
169	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 02 M	5	UNID	R\$ 7,90	R\$ 39,50
170	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 M	5	UNID	R\$ 24,27	R\$ 121,33
171	FITA VEDA ROSCA 18 MM	100	UNID	R\$ 2,00	R\$ 200,00
172	FOICE/ROÇADEIRA EM AÇO (MANUAL)	8	UNID	R\$ 22,93	R\$ 183,47
173	FURADEIRA	2	UNID	R\$ 307,90	R\$ 615,80
174	GALÃO DE MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	50	UNID	R\$ 100,43	R\$ 5.021,67
175	GALÃO DE MASSA CORRIDA INTERNA 18L	50	UNID	R\$ 49,13	R\$ 2.456,67
176	GARRAFA TÉRMICA 05 LT	5	METROS	R\$ 52,00	R\$ 260,00
177	HASTE COBREADA 1,20M	25	UNID	R\$ 20,60	R\$ 515,00
178	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2,40 MM	40	UNID	R\$ 44,43	R\$ 1.777,33
179	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SESSÃO	80	UNID	R\$ 5,93	R\$ 474,67
180	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 SEÇÕES	40	UNID	R\$ 11,03	R\$ 441,33
181	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 SEÇÕES	25	UNID	R\$ 16,90	R\$ 422,50
182	INTERRUPTOR EXTERNO	40	UNID	R\$ 11,57	R\$ 462,67
183	JANELA TIPO MUTIRÃO	16	UNID	R\$ 201,93	R\$ 3.230,93
184	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	45	UNID	R\$ 7,60	R\$ 342,00
185	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	50	UNID	R\$ 0,83	R\$ 41,67
186	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	40	UNID	R\$ 1,07	R\$ 42,67
187	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	15	UNID	R\$ 3,87	R\$ 58,00
188	JOELHO ESG. 150 MM	45	UNID	R\$ 56,92	R\$ 2.561,25
189	JOELHO ESG. 40 MM	45	UNID	R\$ 1,58	R\$ 71,25
190	JOELHO ESG. 50 MM	45	UNID	R\$ 3,03	R\$ 136,50
191	JOELHO ESG. 75 MM	25	UNID	R\$ 5,33	R\$ 133,33
192	JOELHO SOLD. 20X1/2 LR	45	UNID	R\$ 2,07	R\$ 93,00
193	JUNTA PARA PISO PRETA 10X 4,5 MM	50	METRO	R\$ 5,03	R\$ 251,67
194	JUNTA PARA PISO PRETA 17X 3,0 MM	50	METRO	R\$ 5,73	R\$ 286,67
195	JUNTA PARA PISO PRETA 8X 3,5 MM	50	METRO	R\$ 3,03	R\$ 151,67
196	LAJOTAS PARA LAJES	500	UNID	R\$ 1,07	R\$ 533,33
197	LAMINA PARA MÁQUINA DE TIC TIC	20	UNID	R\$ 7,40	R\$ 148,00
198	LÂMPADA DE LED 12W	50	UNID	R\$ 11,67	R\$ 583,33
199	LÂMPADA DE LED 15W	50	UNID	R\$ 15,12	R\$ 755,83
200	LÂMPADA DE LED 20W	30	UNID	R\$ 25,82	R\$ 774,50
201	LÂMPADA DE LED 30W	30	UNID	R\$ 50,43	R\$ 1.513,00
202	LÂMPADA DE LED 40W	100	UNID	R\$ 51,90	R\$ 5.190,00
203	LÂMPADA DE LED 50W	100	UNID	R\$ 72,83	R\$ 7.283,33
204	LÂMPADA DE LED 50W	4	UNID	R\$ 72,83	R\$ 291,33
205	LÂMPADA DE LED 5W	5	UNID	R\$ 13,67	R\$ 68,33
206	LÂMPADA DE LED 65W	100	UNID	R\$ 182,82	R\$ 18.281,67
207	LÂMPADA DE LED 7W	30	UNID	R\$ 12,60	R\$ 378,00
208	LÂMPADA DE LED 80W	50	UNID	R\$ 228,43	R\$ 11.421,67
209	LÂMPADA DE LED 9W	30	UNID	R\$ 11,05	R\$ 331,50
210	LAMPADA DE LED COM BOCAL	31	UNID	R\$ 30,87	R\$ 956,87
211	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W	200	UNID	R\$ 10,57	R\$ 2.113,33
212	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	300	UNID	R\$ 32,17	R\$ 9.650,00
213	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	250	UNID	R\$ 41,60	R\$ 10.400,00
214	LAMPADA LUZ MISTA 160 W	50	UNID	R\$ 24,03	R\$ 1.201,67
215	LAMPADA LUZ MISTA 250 W	20	UNID	R\$ 31,77	R\$ 635,33
216	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	100	UNID	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00
217	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	150	UNID	R\$ 47,38	R\$ 7.107,50
218	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W E-40	200	UNID	R\$ 56,83	R\$ 11.366,67
219	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W	60	UNID	R\$ 63,90	R\$ 3.834,00
220	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVÓIDE 400 W	40	UNID	R\$ 65,67	R\$ 2.626,67
221	LAVATÓRIO COM COLUNA	15	UNID	R\$ 142,43	R\$ 2.136,50
222	LAVATÓRIO SUSPENSO	25	UNID	R\$ 84,42	R\$ 2.110,42
223	LIXA 220	1	PCT	R\$ 39,37	R\$ 39,37
224	LIXA P/MASSA N°. 100	80	UNID	R\$ 0,83	R\$ 66,67
225	LIXA PARA FERRO N° 150	40	UNID	R\$ 3,85	R\$ 154,00
226	LIXA PARA FERRO N° 80	80	UNID	R\$ 4,08	R\$ 326,67
227	LONA PRETA/ BRANCA COM 6MT DE LARGURA	100	MT	R\$ 18,77	R\$ 1.876,67
228	LONA PRETA/ BRANCA COM 8MT DE LARGURA	100	METRO	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
229	LUMINÁRIA TUBULAR METÁLICA 1X40 W COMPLETA	50	UNID	R\$ 71,33	R\$ 3.566,67
230	LUVA “ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4”	180	UNID	R\$ 2,07	R\$ 372,00
231	LUVA ALGODÃO 4 FIOS CRU	100	PAR	R\$ 4,87	R\$ 486,67
232	LUVA DE ELETRICISTA – ALTA TENSÃO	2	UNID	R\$ 763,00	R\$ 1.526,00
233	LUVA DE RASPA COURO	180	PAR	R\$ 17,42	R\$ 3.135,00
234	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1”	70	UNID	R\$ 3,87	R\$ 270,67

235	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO GRANDE	80	PAR	R\$ 6,10	R\$ 488,00
236	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO MEDIA	100	PAR	R\$ 5,80	R\$ 580,00
237	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	80	UNID	R\$ 0,58	R\$ 46,67
238	MADERITE 1,10X2,20	30	UNID	R\$ 107,33	R\$ 3.220,00
239	MANGUEIRA 50 METROS	20	UNID	R\$ 151,50	R\$ 3.030,00
240	MANGUEIRA FLEX. PVC 1/2X1. 5 MM	200	METRO	R\$ 3,57	R\$ 713,33
241	MANGUEIRA FLEX. PVC 1X2. 5 MM	150	METRO	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
242	MANGUEIRA FLEX. PVC 3/4X2. 0 MM	200	METRO	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
243	MANGUEIRA JARDIM C/15MT	30	UNID	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
244	MAQUITA	2	UNID	R\$ 612,33	R\$ 1.224,67
245	MARRETA OITAVADA 2 KG PROFISSIONAL	10	UNID	R\$ 55,33	R\$ 553,33
246	MARRETA OITAVADA 3 KG PROFISSIONAL	5	UNID	R\$ 67,00	R\$ 335,00
247	MARRETA OITAVADA 5 KG PROFISSIONAL	5	UNID	R\$ 82,00	R\$ 410,00
248	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR SDS PLUS	1	UNID	R\$ 654,00	R\$ 654,00
249	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR SDS PLUS 220V 880W	2	UNID	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
250	MARTELO UNHA 25 MM	10	UNID	R\$ 38,67	R\$ 386,67
251	MASCARA RESPIRATÓRIA	2.000	UNID	R\$ 2,77	R\$ 5.533,33
252	MASSA CORRIDA 15 KG	100	SACO	R\$ 17,33	R\$ 1.733,33
253	MASSEIRA PARA PEDREIRO	30	UNID	R\$ 11,05	R\$ 331,50
254	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30	UNID	R\$ 8,97	R\$ 269,00
255	PÁ DE BICO	30	UNID	R\$ 59,33	R\$ 1.780,00
256	PÁ QUADRADA	20	UNID	R\$ 55,67	R\$ 1.113,33
257	PADRAO MONOFASICO COMPLETO	2	UNID	R\$ 407,93	R\$ 815,87
258	PADRAO TRIFASICO COMPLETO	2	UNID	R\$ 813,57	R\$ 1.627,13
259	PARAFUSO FENDA 1.1/4X7	450	UNID	R\$ 0,17	R\$ 75,00
260	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	80	UNID	R\$ 2,57	R\$ 205,33
261	PASSA FIO 20METROS	8	UNID	R\$ 18,77	R\$ 150,13
262	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 0,50X1,20MT	8	UNID	R\$ 143,33	R\$ 1.146,67
263	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 0,50X1,40MT	15	UNID	R\$ 195,67	R\$ 2.935,00
264	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1 METRO	15	UNID	R\$ 117,50	R\$ 1.762,50
265	PICARETA PONTA E PÁ	15	UNID	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
266	PINCEL “TIPO TRINCHA 2” POLEGADAS	80	UNID	R\$ 5,50	R\$ 440,00
267	PINCEL DE RECORTE	10	UNID	R\$ 8,50	R\$ 85,00
268	PLAFON DE PLÁSTICO COM SOQUETE	50	UNID	R\$ 5,75	R\$ 287,50
269	PNEU PARA CARRO DE MÃO	10	UNID	R\$ 59,93	R\$ 599,33
270	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,60	5	UNID	R\$ 222,67	R\$ 1.113,33
271	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,70	5	UNID	R\$ 222,67	R\$ 1.113,33
272	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,80	5	UNID	R\$ 222,67	R\$ 1.113,33
273	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,90	5	UNID	R\$ 263,33	R\$ 1.316,67
274	PORTA PRENS. P/ PINTURA	25	UNID	R\$ 155,70	R\$ 3.892,50
275	PORTA SANFONADA PERFIL	20	UNID	R\$ 77,83	R\$ 1.556,67
276	POSTES	10	UNID	R\$ 404,90	R\$ 4.049,00
277	PREGO 1.1/4X14	120	KG	R\$ 23,23	R\$ 2.788,00
278	PREGO 3X8	140	KG	R\$ 18,05	R\$ 2.527,00
279	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	5	UNID	R\$ 203,00	R\$ 1.015,00
280	PVC	2.000	METROS	R\$ 36,60	R\$ 73.200,00
281	RALO SIFONADO CAIXA	70	UNID	R\$ 26,10	R\$ 1.827,00
282	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	100	UNID	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
283	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	135	UNID	R\$ 25,80	R\$ 3.483,00
284	REATOR FLUORESCENTE CONVENCIONAL 20W	16	UNID	R\$ 15,90	R\$ 254,40
285	REATOR FLUORESCENTE CONVENCIONAL 40W	30	UNID	R\$ 25,33	R\$ 760,00
286	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 W B-26	20	UNID	R\$ 125,37	R\$ 2.507,33
287	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250 W	20	UNID	R\$ 154,17	R\$ 3.083,33
288	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400 W	20	UNID	R\$ 193,77	R\$ 3.875,33
289	RECEPTÁCULO SOQUETE LOUÇA (BOCAL)	150	UNID	R\$ 1,77	R\$ 265,00
290	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	80	UNID	R\$ 1,70	R\$ 136,00
291	REGADOR PLAST. 10 LT	10	UNID	R\$ 28,17	R\$ 281,67
292	REGISTRO SOLD. 20 MM	60	UNID	R\$ 7,87	R\$ 472,00
293	REGISTRO SOLD. 40 MM	15	UNID	R\$ 16,97	R\$ 254,50
294	REGO 2.1/2X10	50	KG	R\$ 18,17	R\$ 908,33
295	REGUA ALUMÍNIO 2 MT	16	UNID	R\$ 36,10	R\$ 577,60
296	REJUNTO	20	KG	R\$ 3,63	R\$ 72,67
297	RELE FOTOELÉTRICO NF 220W C/S	60	UNID	R\$ 25,08	R\$ 1.505,00
298	REPARO UNIVERSAL CAIXA DESCARGA	30	UNID	R\$ 57,33	R\$ 1.720,00
299	RIPAS	150	MT	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
300	ROLDANA	16	UNID	R\$ 8,90	R\$ 142,40

301	ROLO DE CANDUITE 25MM	1	UNID	R\$ 147,43	R\$ 147,43
302	ROLO DE ESPUMA 15 CM	15	UNID	R\$ 7,93	R\$ 119,00
303	ROLO DE FIO FLEXIVEL 2.5MM	2	UNID	R\$ 293,33	R\$ 586,67
304	ROLO DE LÁ	20	UNID	R\$ 16,97	R\$ 339,33
305	SERRA CIRCULAR 7.1/4" 1400 WATTS DWE560B2 220	2	UNID	R\$ 613,33	R\$ 1.226,67
306	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 140MM 900WATTS	2	UNID	R\$ 613,33	R\$ 1.226,67
307	SERRA MANUAL	60	UNID	R\$ 11,13	R\$ 668,00
308	SERROTE DE 20 POLEGADAS	5	UNID	R\$ 33,60	R\$ 168,00
309	SIFÃO SANFONADO BRANCO PLÁSTICO	30	UNID	R\$ 7,98	R\$ 239,50
310	SOLVENTE 1 LITRO	80	UNID	R\$ 20,07	R\$ 1.605,33
311	STARTER	160	UNID	R\$ 1,32	R\$ 210,67
312	TABUA DE PINUS 0,30X3,00M	30	UND	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
313	TANQUE DUPLO D 1MT DE GRANITO	25	UNID	R\$ 217,77	R\$ 5.444,17
314	TE 90 SOLDÁVEL 20 MM	140	UNID	R\$ 1,10	R\$ 154,00
315	TE 90 SOLDÁVEL 25 MM	250	UNID	R\$ 0,75	R\$ 187,50
316	TE DE 40-ESGOTO	130	UNID	R\$ 1,93	R\$ 251,33
317	TE ESG. 100 MM	350	UNID	R\$ 10,17	R\$ 3.558,33
318	TE SANITÁRIO 40X40	160	UNID	R\$ 1,93	R\$ 309,33
319	TELA DE MOSQUETEIRO	200	METROS	R\$ 8,73	R\$ 1.746,67
320	TELA DE PINTEIRO	200	METROS	R\$ 13,92	R\$ 2.783,33
321	TELHA CERÂMICA	5000	UNID	R\$ 0,83	R\$ 4.166,67
322	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10	80	UNID	R\$ 79,10	R\$ 6.328,00
323	TEXTURA ACRÍLICA	2000	KG	R\$ 3,27	R\$ 6.533,33
324	THINNER 1 LT	50	UNID	R\$ 19,17	R\$ 958,33
325	THINNER 5 LT	15	UNID	R\$ 94,27	R\$ 1.414,00
326	TIC TIC	2	UNID	R\$ 516,33	R\$ 1.032,67
327	TINTA EM PÓ 2 KG	1.500	KG	R\$ 5,57	R\$ 8.350,00
328	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	50	GALÃO	R\$ 90,43	R\$ 4.521,67
329	TINTA EXTERIOR ACRÍLICA 3,6 LT	80	GALÃO	R\$ 46,70	R\$ 3.736,00
330	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18 LITROS	40	LATA	R\$ 152,67	R\$ 6.106,67
331	TINTA INTERNA PVA 18 LITROS	50	LATA	R\$ 86,83	R\$ 4.341,67
332	TINTA PISO 18 LITROS	15	LATA	R\$ 172,33	R\$ 2.585,00
333	TINTA PISO 3,6LT	60	GALÃO	R\$ 43,17	R\$ 2.590,00
334	TINTA SELADOR ACRÍLICO 3,6 LT	100	GALÃO	R\$ 26,33	R\$ 2.633,33
335	TINTA SPRAY	200	UNID	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
336	TOMADA EXTERNA ILU	50	UNID	R\$ 9,87	R\$ 493,33
337	TOMADAS 10A	20	UNID	R\$ 6,93	R\$ 138,67
338	TOMADAS DE SOBREPOR	2	UND	R\$ 9,90	R\$ 19,80
339	TORNEIRA 1158 C23 1/2X3/4	25	UNID	R\$ 74,17	R\$ 1.854,17
340	TORNEIRA 1193 C23 ½ PVC	50	UNID	R\$ 9,83	R\$ 491,67
341	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	30	UNID	R\$ 9,83	R\$ 295,00
342	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	2	UNID	R\$ 92,67	R\$ 185,33
343	TORNEIRA DE PIA	30	UNID	R\$ 75,67	R\$ 2.270,00
344	TORNEIRA P/ LAV. 1/2 PLAST	120	UNID	R\$ 10,73	R\$ 1.288,00
345	TORNEIRA P/ LAV. INOX 1/2	30	UNID	R\$ 92,77	R\$ 2.783,00
346	TORNEIRA P/PIA 1/2 PLAST	50	UNID	R\$ 5,37	R\$ 268,33
347	TRELIÇA COM 6MT	100	UNID	R\$ 46,33	R\$ 4.633,33
348	TRENA DE 50 METROS	2	UNID	R\$ 38,77	R\$ 77,53
349	TRENA DE 7,5 METROS	5	UNID	R\$ 29,10	R\$ 145,50
350	TRILHOS	5	UNID	R\$ 18,90	R\$ 94,50
351	TUBO ELETRO DUTO 3/4 LEVE ZINCADO	150	UNID	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
352	TUBO ELETRO DUTO PVC 20 MM CLASSE A	150	UNID	R\$ 6,83	R\$ 1.025,00
353	TUBO ELETRO DUTO PVC 25 MM CLASSE A	150	METRO	R\$ 11,03	R\$ 1.655,00
354	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL	100	UNID	R\$ 7,93	R\$ 793,33
355	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	150	UNID	R\$ 18,77	R\$ 2.815,00
356	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 6,0M	200	UNID	R\$ 91,33	R\$ 18.266,67
357	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 6,0M	100	UNID	R\$ 297,50	R\$ 29.750,00
358	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 6,0M	20	UNID	R\$ 349,03	R\$ 6.980,67
359	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 6,0M	50	UNID	R\$ 34,27	R\$ 1.713,33
360	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 6,0M	20	UNID	R\$ 64,27	R\$ 1.285,33
361	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 6,0M	20	UNID	R\$ 88,67	R\$ 1.773,33
362	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM 6,0M	50	UNID	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
363	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6,0M	400	UNID	R\$ 25,33	R\$ 10.133,33
364	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM 6,0M	50	UNID	R\$ 41,93	R\$ 2.096,67
365	VÁLVULA P/PIA BRANCA S/UNHO	150	UNID	R\$ 4,65	R\$ 697,50
366	VASSOURA MODELO (GARI)CABO,1.4 MT, FIO LONGO	240	UNID	R\$ 31,73	R\$ 7.616,00
367	VASSOURÃO TIPO GARI	100	UNID	R\$ 32,33	R\$ 3.233,33

368	VEDACIT LITRO	30	UNID	R\$ 13,93	R\$ 418,00
369	VERNIZ LITRO	100	UNID	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
370	VITRO BASCULANTE 01MT	10	UNID	R\$ 269,67	R\$ 2.696,67
371	VITRO BASCULANTE 30X30	10	UNID	R\$ 41,33	R\$ 413,33
372	VITRO BASCULANTE 40X40	10	UNID	R\$ 178,33	R\$ 1.783,33
373	VITRO BASCULANTE 60X60	10	UNID	R\$ 84,00	R\$ 840,00

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.2.2 Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período de 2022, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: **R\$ 853.554,32 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

4 – Das Obrigações da Contratada:

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarregar-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

a - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

c - Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- e - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- f - A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, após solicitação pelo município podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis. Salvo casos excepcionais permitidos e presentes na Lei 8.666./93.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022
Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) n°. _____
Inscrição Estadual n°. _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2022, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB**, conforme especificações no edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX200MM	80	PACOTE			
2	ACIDO MURIÁTICO 01 LT	10	UNID			
3	ALAVANCA REDONDA LISA	8	UNID			
4	ALICATE AMPERÍMETRO	1	UNID			
5	ALICATE UNIVERSAL 1.000 VOLTS	2	UNID			
6	ALICATE UNIVERSAL 8"	6	UNID			
7	ALONGADORES	5	UNID			
8	ANCINHO CURVO LEVE COM 2MM DE ESPESSURA,14 DENTES COM CABO, OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO EM FERRO	5	UNID			
9	ANEL CERA	20	UNID			
10	ARAME FARPADO 500 MT	20	UNID			
11	ARAME GALVANIZADO 18	30	KG			
12	ARAME RECOZIDO 18	30	KG			
13	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	2	UNID			
14	ARGAMASSA AC-I SACO 15 KG	80	SACO			
15	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	6	UNID			
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	8	UNID			
17	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	8	UNID			
18	AUTOMÁTICO BOIA 15A SUPERIOR	5	UNID			
19	BACIA ACOPLADA COM CAIXA	8	UNID			
20	BALDE PLÁSTICO	30	UNID			
21	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	180	UNID			
22	BASTÃO P/ PORTA TOALHAS	10	UNID			
23	BLOCO CERÂMICO 9X19X19	30.000	UNID			
24	BOCAL COM RABICHO	100	UNID			
25	BOLSA LIGAÇÃO BS1	35	UNID			
26	BOTA BORRACHA BRANCA (07LEGUAS LONGA)	15	PAR			
27	BOTA BORRACHA PRETA (07LEGUAS LONGA)	20	PAR			
28	BOTA DE COURO	50	PAR			
29	BOTA SEGURANÇA 36/44	20	PAR			
30	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 METRO	40	UNID			
31	BRAÇO PARA TEMPO COMPLETO	40	UNID			
32	BRITA N° 19	80	M³			
33	BROXA STANDARD 726/2	50	UNID			
34	CABECOTE PARA POSTE ALUMÍNIO 3/4	40	UNID			
35	CABO DE ENXADA	35	UNID			
36	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	900	METRO			
37	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1.500	METRO			
38	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	1.800	METRO			
39	CABO FLEXÍVEL 6 MM	100	METRO			
40	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM	200	METRO			
41	CABO MULTIPLEX TRIFASICO	500	MT			
42	CABO N°. 10 MM	1.000	MT			
43	CABO PICARETA	35	UNID			
44	CABO PP 2X4,00MM	200	METRO			

45	CABO PP 2X6,00MM	200	METRO		
46	CABO RÍGIDO 6 MM	160	MT		
47	CADEADO LATÃO 20 MM	8	UNID		
48	CADEADO LATÃO 25 MM	8	UNID		
49	CADEADO LATÃO 30 MM	8	UNID		
50	CADEADO LATÃO 35 MM	8	UNID		
51	CADEADO LATÃO 40 MM	8	UNID		
52	CADEADO LATÃO 45 MM	8	UNID		
53	CADEADO LATÃO 50 MM	8	UNID		
54	CADEADO LATÃO 60 OMM	8	UNID		
55	CAIBRO	500	MT		
56	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	8	UNID		
57	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	8	UNID		
58	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	30	UNID		
59	CAIXA DE DESCARGA C17/9	10	UNID		
60	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EMBUTIR	10	UNID		
61	CAIXA LUZ 4X2	180	UNID		
62	CAIXA MONOFÁSICA POLICARBONATO ENERGISA	27	UNID		
63	CAIXA P/ 3 DISJUNTOR	26	UNID		
64	CAIXINHAS DE ENERGIA	100	UNID		
65	CAL HIDRATADO 20 KG	80	SACO		
66	CALHA PARA FLUORESCENTE METÁLICA 1X20	10	UNID		
67	CALHA PARA FLUORESCENTE METALICA 2X20	10	UNID		
68	CALHA PARA FLUORESCENTE METÁLICA 2X40	10	UNID		
69	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	10	UNID		
70	CANALETA LE	160	UNID		
71	CANTONEIRA C/ REX - PONTALETE GALV. C/ 1,50 MT	30	UNID		
72	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO BONÉ	5	UNID		
73	CAPACETE ELETRICISTA	1	UNID		
74	CARRO DE MÃO COM CÂMARA	10	UNID		
75	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO	10	UNID		
76	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UNID		
77	CAVADOR	10	UNID		
78	CERÂMICA PISO	400	M²		
79	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 10	5	UNID		
80	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 12	5	UNID		
81	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 13	5	UNID		
82	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 14	5	UNID		
83	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 15	5	UNID		
84	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 16	5	UNID		
85	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 17	5	UNID		
86	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 18	5	UNID		
87	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 19	5	UNID		
88	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 20	5	UNID		
89	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 22	5	UNID		
90	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 24	5	UNID		
91	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 8	5	UNID		
92	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10º AÇO CROMO	5	UNID		
93	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8º AÇO CROMO	5	UNID		
94	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 3X100MM	5	UNID		
95	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 3X75MM	5	UNID		
96	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 5X125MM	5	UNID		
97	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 6X150MM	5	UNID		
98	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO 6X200MM	5	UNID		
99	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8X6 AÇO CROMO	5	UNID		
100	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO (ALUMINIO	5	UNID		
101	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO (ALUMÍNIO	5	UNID		
102	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO (ALUMÍNIO	5	UNID		
103	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO (ALUMÍNIO	5	UNID		
104	CHAVE PHILIPS 1/4" X 4"	2	UNID		
105	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	2	UNID		
106	CHAVE PHILIPS 1/4" X 8"	2	UNID		
107	CHAVE PHILIPS 1/8" X 3"	2	UNID		
108	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5"	2	UNID		
109	CHAVE PHILIPS 3/16" X 3"	2	UNID		
110	CHAVE PHILIPS 3/16" X 4"	2	UNID		
111	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	2	UNID		

112	CHAVE PHILIPS 3/8" X 8"	2	UNID		
113	CHAVE PHILIPS 5/16" X 6"	2	UNID		
114	CHIBANCA	8	UNID		
115	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	8	UNID		
116	CIMENTO CII 50 KG	1500	SACO		
117	CINTO DE SEGURANÇA PADRÃO ELETRICISTA	1	UNID		
118	COLA BRANCA 1 KG.	30	UNID		
119	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	8	UNID		
120	COMPENSADO DE MADEIRA 10 MM	30	UNID		
121	CONECTORES CUNHA PARA BACO 16MM E 4MM	20	UNID		
122	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	20	UNID		
123	CONES DE SINALIZAÇÃO	20	UNID		
124	CORDA SEDA	50	KG		
125	CORRUGADO DE 1/2	400	MT		
126	CORRUGADO DE 5/8	150	MT		
127	CURVA ELETRO DUTO 3/4 CG	20	UNID		
128	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 20 MM	20	UNID		
129	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 25 MM	20	UNID		
130	DETECTOR DE TENSÃO	2	UNID		
131	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10/30A	50	UNID		
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	5	UNID		
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	5	UNID		
134	ELETRO DUTO CORRUGADO PVC 25 MM	300	METRO		
135	ENGATE 40 CM	80	UNID		
136	ENXADA 2,5 LIBRAS	10	UNID		
137	ENXADÃO 2,5 LIBRAS	5	UNID		
138	ENXADAS 2,0 LIBRAS	10	UNID		
139	ESCADA 05 DEGRAUS	1	UNID		
140	ESCADA 07 DEGRAUS	1	UNID		
141	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7M (ELETRICISTA)	2	UNID		
142	ESMALTE SINTÉTICO 0.9 ML	50	KG		
143	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 ML	35	GALÃO		
144	ESMALTE SINTÉTICO LITRO	40	UNID		
145	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2	UNID		
146	ESPÁTULA	5	UNID		
147	ESPORAS DE SEGURANÇA (PARA POSTES)	2	UNID		
148	EXTENSÃO C/5 MT	20	UNID		
149	EXTENSÃO DE 05MT	20	UNID		
150	EXTENSÃO DE 16MT	20	UNID		
151	FECHADURA ALAVANCA	15	UNID		
152	FECHADURA EXTERNA	30	UNID		
153	FECHADURA INTERNA	10	UNID		
154	FECHO PRESILHA PARA POSTE	8	UNID		
155	FERRO CA-50 10MM VERGALHÃO	400	KG		
156	FERRO CA-50 12MM VERGALHÃO	50	KG		
157	FERRO CA-50 6,3MM VERGALHÃO	600	KG		
158	FERRO CA-50 8,0MM VERGALHÃO	400	KG		
159	FERRO CA-60 4,2MM VERGALHÃO	70	KG		
160	FERROLHO P/CADEADO 700X5	15	UNID		
161	FILTRO PROTETOR COM SEIS TOMADAS	8	UNID		
162	FIO RÍGIDO 1,5MM SOLIDO	1.000	METRO		
163	FIO RÍGIDO 2,5 MM SOLIDO	1.500	METRO		
164	FIO RÍGIDO 4,00MM	1.000	MT		
165	FIO RÍGIDO 6 MM SOLIDO	600	METRO		
166	FITA CREPE PARA PINTURA 3CM	30	UNID		
167	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 20 M	50	UNID		
168	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 5 M	30	UNID		
169	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 02 M	5	UNID		
170	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 M	5	UNID		
171	FITA VEDA ROSCA 18 MM	100	UNID		
172	FOICE/ROCADEIRA EM AÇO (MANUAL)	8	UNID		
173	FURADEIRA	2	UNID		
174	GALÃO DE MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	50	UNID		
175	GALÃO DE MASSA CORRIDA INTERNA 18L	50	UNID		
176	GARRAFA TÉRMICA 05 LT	5	METROS		
177	HASTE COBRÉADA 1,20M	25	UNID		
178	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2,40 MM	40	UNID		

179	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SESSÃO	80	UNID		
180	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 SEÇÕES	40	UNID		
181	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 SEÇÕES	25	UNID		
182	INTERRUPTOR EXTERNO	40	UNID		
183	JANELA TIPO MUTIRÃO	16	UNID		
184	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	45	UNID		
185	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	50	UNID		
186	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	40	UNID		
187	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	15	UNID		
188	JOELHO ESG. 150 MM	45	UNID		
189	JOELHO ESG. 40 MM	45	UNID		
190	JOELHO ESG. 50 MM	45	UNID		
191	JOELHO ESG. 75 MM	25	UNID		
192	JOELHO SOLD. 20X1/2 LR	45	UNID		
193	JUNTA PARA PISO PRETA 10X 4,5 MM	50	METRO		
194	JUNTA PARA PISO PRETA 17X 3,0 MM	50	METRO		
195	JUNTA PARA PISO PRETA 8X 3,5 MM	50	METRO		
196	LAJOTAS PARA LAJES	500	UNID		
197	LAMINA PARA MÁQUINA DE TIC TIC	20	UNID		
198	LÂMPADA DE LED 12W	50	UNID		
199	LÂMPADA DE LED 15W	50	UNID		
200	LÂMPADA DE LED 20W	30	UNID		
201	LÂMPADA DE LED 30W	30	UNID		
202	LÂMPADA DE LED 40W	100	UNID		
203	LÂMPADA DE LED 50W	100	UNID		
204	LÂMPADA DE LED 50W	4	UNID		
205	LÂMPADA DE LED 5W	5	UNID		
206	LÂMPADA DE LED 65W	100	UNID		
207	LÂMPADA DE LED 7W	30	UNID		
208	LÂMPADA DE LED 80W	50	UNID		
209	LÂMPADA DE LED 9W	30	UNID		
210	LAMPADA DE LED COM BOCAL	31	UNID		
211	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W	200	UNID		
212	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	300	UNID		
213	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	250	UNID		
214	LAMPADA LUZ MISTA 160 W	50	UNID		
215	LAMPADA LUZ MISTA 250 W	20	UNID		
216	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W	100	UNID		
217	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W	150	UNID		
218	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W E-40	200	UNID		
219	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W	60	UNID		
220	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVÓIDE 400 W	40	UNID		
221	LAVATÓRIO COM COLUNA	15	UNID		
222	LAVATÓRIO SUSPENSO	25	UNID		
223	LIXA 220	1	PCT		
224	LIXA P/MASSA Nº. 100	80	UNID		
225	LIXA PARA FERRO Nº 150	40	UNID		
226	LIXA PARA FERRO Nº 80	80	UNID		
227	LONA PRETA/ BRANCA COM 6MT DE LARGURA	100	MT		
228	LONA PRETA/ BRANCA COM 8MT DE LARGURA	100	METRO		
229	LUMINÁRIA TUBULAR METALICA 1X40 W COMPLETA	50	UNID		
230	LUVA “ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4”	180	UNID		
231	LUVA ALGODÃO 4 FIOS CRU	100	PAR		
232	LUVA DE ELETRICISTA – ALTA TENSÃO	2	UNID		
233	LUVA DE RASPA COURO	180	PAR		
234	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1”	70	UNID		
235	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO GRANDE	80	PAR		
236	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO MEDIA	100	PAR		
237	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	80	UNID		
238	MADERITE 1,10X2,20	30	UNID		
239	MANGUEIRA 50 METROS	20	UNID		
240	MANGUEIRA FLEX. PVC 1/2X1. 5 MM	200	METRO		
241	MANGUEIRA FLEX. PVC 1X2. 5 MM	150	METRO		
242	MANGUEIRA FLEX. PVC 3/4X2. 0 MM	200	METRO		
243	MANGUEIRA JARDIM C/15MT	30	UNID		
244	MAQUITA	2	UNID		
245	MARRETA OITAVADA 2 KG PROFISSIONAL	10	UNID		

246	MARRETA OITAVADA 3 KG PROFISSIONAL	5	UNID		
247	MARRETA OITAVADA 5 KG PROFISSIONAL	5	UNID		
248	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR SDS PLUS	1	UNID		
249	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR SDS PLUS 220V 880W	2	UNID		
250	MARTELO UNHA 25 MM	10	UNID		
251	MASCARA RESPIRATÓRIA	2.000	UNID		
252	MASSA CORRIDA 15 KG	100	SACO		
253	MASSEIRA PARA PEDREIRO	30	UNID		
254	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30	UNID		
255	PÁ DE BICO	30	UNID		
256	PÁ QUADRADA	20	UNID		
257	PADRAO MONOFASICO COMPLETO	2	UNID		
258	PADRAO TRIFASICO COMPLETO	2	UNID		
259	PARAFUSO FENDA 1.1/4X7	450	UNID		
260	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	80	UNID		
261	PASSA FIO 20METROS	8	UNID		
262	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 0,50X1,20MT	8	UNID		
263	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 0,50X1,40MT	15	UNID		
264	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1 METRO	15	UNID		
265	PICARETA PONTA E PÁ	15	UNID		
266	PINCEL “TIPO TRINCHA 2” POLEGADAS	80	UNID		
267	PINCEL DE RECORTE	10	UNID		
268	PLAFON DE PLÁSTICO COM SOQUETE	50	UNID		
269	PNEU PARA CARRO DE MÃO	10	UNID		
270	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,60	5	UNID		
271	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,70	5	UNID		
272	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,80	5	UNID		
273	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,90	5	UNID		
274	PORTA PRENS. P/ PINTURA	25	UNID		
275	PORTA SANFONADA PERFIL	20	UNID		
276	POSTES	10	UNID		
277	PREGO 1.1/4X14	120	KG		
278	PREGO 3X8	140	KG		
279	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	5	UNID		
280	PVC	2.000	METROS		
281	RALO SIFONADO CAIXA	70	UNID		
282	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	100	UNID		
283	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	135	UNID		
284	REATOR FLUORESCENTE CONVENCIONAL 20W	16	UNID		
285	REATOR FLUORESCENTE CONVENCIONAL 40W	30	UNID		
286	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 W B-26	20	UNID		
287	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250 W	20	UNID		
288	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400 W	20	UNID		
289	RECEPTACULO SOQUETE LOUÇA (BOCAL)	150	UNID		
290	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	80	UNID		
291	REGADOR PLAST. 10 LT	10	UNID		
292	REGISTRO SOLD. 20 MM	60	UNID		
293	REGISTRO SOLD. 40 MM	15	UNID		
294	REGO 2.1/2X10	50	KG		
295	REGUA ALUMÍNIO 2 MT	16	UNID		
296	REJUNTO	20	KG		
297	RELE FOTOELÉTRICO NF 220W C/S	60	UNID		
298	REPARO UNIVERSAL CAIXA DESCARGA	30	UNID		
299	RIPAS	150	MT		
300	ROLDANA	16	UNID		
301	ROLO DE CANDUITE 25MM	1	UNID		
302	ROLO DE ESPUMA 15 CM	15	UNID		
303	ROLO DE FIO FLEXIVEL 2.5MM	2	UNID		
304	ROLO DE LÁ	20	UNID		
305	SERRA CIRCULAR 7.1/4" 1400 WATTS DWE560B2 220	2	UNID		
306	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 140MM 900WATTS	2	UNID		
307	SERRA MANUAL	60	UNID		
308	SERROTE DE 20 POLEGADAS	5	UNID		
309	SIFÃO SANFONADO BRANCO PLÁSTICO	30	UNID		
310	SOLVENTE 1 LITRO	80	UNID		
311	STARTER	160	UNID		

312	TABUA DE PINUS 0,30X3,00M	30	UND		
313	TANQUE DUPLO D 1MT DE GRANITO	25	UNID		
314	TE 90 SOLDÁVEL 20 MM	140	UNID		
315	TE 90 SOLDÁVEL 25 MM	250	UNID		
316	TE DE 40-ESGOTO	130	UNID		
317	TE ESG. 100 MM	350	UNID		
318	TE SANITÁRIO 40X40	160	UNID		
319	TELA DE MOSQUETEIRO	200	METROS		
320	TELA DE PINTEIRO	200	METROS		
321	TELHA CERÂMICA	5000	UNID		
322	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10	80	UNID		
323	TEXTURA ACRILICA	2000	KG		
324	THINNER 1 LT	50	UNID		
325	THINNER 5 LT	15	UNID		
326	TIC TIC	2	UNID		
327	TINTA EM PÓ 2 KG	1.500	KG		
328	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	50	GALÃO		
329	TINTA EXTERIOR ACRÍLICA 3,6 LT	80	GALÃO		
330	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18 LITROS	40	LATA		
331	TINTA INTERNA PVA 18 LITROS	50	LATA		
332	TINTA PISO 18 LITROS	15	LATA		
333	TINTA PISO 3,6LT	60	GALÃO		
334	TINTA SELADOR ACRÍLICO 3,6 LT	100	GALÃO		
335	TINTA SPRAY	200	UNID		
336	TOMADA EXTERNA ILU	50	UNID		
337	TOMADAS 10A	20	UNID		
338	TOMADAS DE SOBREPOR	2	UND		
339	TORNEIRA 1158 C23 1/2X3/4	25	UNID		
340	TORNEIRA 1193 C23 ½ PVC	50	UNID		
341	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	30	UNID		
342	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	2	UNID		
343	TORNEIRA DE PIA	30	UNID		
344	TORNEIRA P/ LAV. 1/2 PLAST	120	UNID		
345	TORNEIRA P/ LAV. INOX 1/2	30	UNID		
346	TORNEIRA P/PIA 1/2 PLAST	50	UNID		
347	TRELIÇA COM 6MT	100	UNID		
348	TRENA DE 50 METROS	2	UNID		
349	TRENA DE 7,5 METROS	5	UNID		
350	TRILHOS	5	UNID		
351	TUBO ELETRO DUTO 3/4 LEVE ZINCADO	150	UNID		
352	TUBO ELETRO DUTO PVC 20 MM CLASSE A	150	UNID		
353	TUBO ELETRO DUTO PVC 25 MM CLASSE A	150	METRO		
354	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL	100	UNID		
355	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	150	UNID		
356	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 6,0M	200	UNID		
357	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 6,0M	100	UNID		
358	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 6,0M	20	UNID		
359	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 6,0M	50	UNID		
360	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 6,0M	20	UNID		
361	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 6,0M	20	UNID		
362	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM 6,0M	50	UNID		
363	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6,0M	400	UNID		
364	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM 6,0M	50	UNID		
365	VÁLVULA P/PIA BRANCA S/UNHO	150	UNID		
366	VASSOURA MODELO (GARI)CABO,1.4 MT, FIO LONGO	240	UNID		
367	VASSOURÃO TIPO GARI	100	UNID		
368	VEDACIT LITRO	30	UNID		
369	VERNIZ LITRO	100	UNID		
370	VITRO BASCULANTE 01MT	10	UNID		
371	VITRO BASCULANTE 30X30	10	UNID		
372	VITRO BASCULANTE 40X40	10	UNID		
373	VITRO BASCULANTE 60X60	10	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

Valor Global da Proposta _____ (_____)
Validade da proposta: _____ (_____).

Cidade – UF, ____ de ____ de ____ 2022.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Serra Grande

Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 012/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 012/2022

1) letra “a” do item 7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SERRA GRANDE - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 012/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “b” do item 7.2 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho. (*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “c” do item 7.2 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão nº 012/2022. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**COMISSÃO DE PREGÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA GRANDE**

4) item 5.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 012/2022.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) item 5.1.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 012/2022, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

Modelo de Declaração independente da proposta

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no subitem 5.7. do Edital de Pregão Presencial nº 012/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____(), _____ de 2022.

Assinatura e/ou carimbo

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMSG Nº. /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE **SERRA GRANDE E A EMPRESA**
_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, Estado da Paraíba, localizada a Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF 093.489.934-70 e RG 3358820 2ª Via, casado, residente à Av. Timbaúba, S/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____ RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2022** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será *até 31 de dezembro de 2022*, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

Valor global de R\$ _____(_____).

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 321/2021, para o exercício no ano de 2022.

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.2002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2002.2004 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

04.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2005 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.2002.2025 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.2002.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.2002.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social;
02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.2002.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica);
02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1007.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
13.392.2002.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

Entregar o produto na sede da Secretaria solicitante;

O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA á penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – Desistência da entrega.

Parágrafo 1º - Aplicada (s) a (s) multa (s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar Á CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo 4º -. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 7.866/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

- a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g - Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;
- l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- m - Encarregar-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

DA CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c - Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- f - A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Grande, PB, de de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº.:

CPF nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

Pregão Presencial nº 012/2022

Objetivo: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 21 de fevereiro de 2022, às 10h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro – Serra Grande – PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site www.tce.pb.gov.br, <https://serragrande.pb.gov.br/licitaolista.php> e e-mail: cplserragrande@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 01 de fevereiro de 2022.

José Andreson Filho

Pregoeiro (a)